



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 DE 13  
DE SETEMBRO DE 2019**

Aos 8 dias do mês de Outubro de 2019, às 08 horas e 30 minutos, no auditório Dácio Carneiro, reuniu-se na sede da Autarquia, situado à Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, na cidade de Araras, Estado de São Paulo a Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia, designada pela Portaria nº 13046 de 25 de Setembro de 2019 sob a presidência da Sra. Marluce Natália de Góes Lima, para análise dos Documentos de Habilitação e Propostas apresentadas na Licitação em epígrafe, que teve a publicação do Edital no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Agora e no site da Autarquia.

Retiraram o Edital as seguintes empresas: **1)** Alexandro Pedroso Mazetto; **2)** M. G. Empreiteira e Construtora Ltda - ME; **3)** Delta Industria e Comercio de Mobiliario Urbano Eireli; **4)** Firmado na Rocha Fundações Ltda; **5)** Justa Construtora Eireli - ME; **6)** Prodex Construtora e Comercial Ltda; **7)** Concorre Comercio Ltda; e **8)** Tiago Pacheco Ferreira - ME.

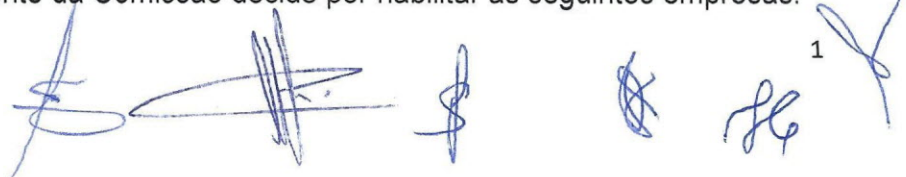
Aberta a sessão foi realizado o credenciamento abaixo:

Empresa	CNPJ	Representante
Justa Construtora Eireli - ME	14.954.601/0001-48	Jair Gonçalves de Lima Junior
Tiago Pacheco Ferreira - ME	30.104.875/0001-02	Cleberon Correa
M. G. Empreiteira e Construtora Ltda - ME	03.914.296/0001-44	Geverson Rodrigo Anastácio

Não havendo outras empresas interessadas, sabendo-se que não houve interposição de recursos, procedeu-se a abertura do envelope nº 1 contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram examinados e rubricados pelos presentes. Após análise da documentação apresentada, os licitantes presentes citaram que referente ao Atestado de Capacitação Técnica da empresa Justa Construtora Eireli – Me, não atendem a Sumula 23 e 24 do TCE – SP não podendo haver somatória dos atestados do profissional, e que a certidão de débitos mobiliários não foi apresentada pela empresa Tiago Pacheco Ferreira Me. Assim a presidente da comissão e os membros alegam que de acordo com o edital no item 05.05.04 foi possível apresentar a somatória dos atestados e que entendem que a empresa está atendendo ao edital e deve manter-se habilitada. Considerando o artigo 30 § 1º inciso I da lei nº 8.666/93 a empresa Justa Construtora Eireli - ME atende ao apresentar 3 atestados comprovando a execução de serviços similares.

Já a empresa Tiago Pacheco Ferreira Me, apresentou a certidão de débitos imobiliários, não atendendo ao item 05.03.03 alínea “b” do edital e a mesma deve ser inabilitada.

Diante do exposto, a presidente da Comissão decide por habilitar as seguintes empresas:



- Justa Construtora Eireli - ME
- M. G. Empreiteira e Construtora Ltda - ME

E inabilitar a empresa Tiago Pacheco Ferreira - ME.

Abrindo-se o prazo de recurso de 5 dias úteis a contar da lavratura da ata para homologação do certame nos termos do Art. 109, inciso I alínea “a” da Lei 8.666/93, após será publicada no DOE SP e Diário Oficial do Município a continuidade do certame.

Realizada a leitura da presente ATA que, achada conforme, vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo digno de nota encerrou-se a sessão.



Marluce Natália de Góes Lima  
Presidente



Caroline Stephanie Cozza  
Membro



Jaqueline Naira Silvério  
Membro



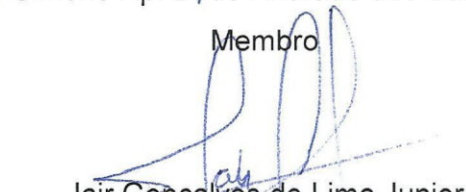
Fábio Eduardo Coladeti  
Membro



Simone Ap. B. de Andrade dos Santos  
Membro



Jeniffer Sant'ana  
Membro



Jair Gonçalves de Lima Junior  
Justa Construtora Eireli - ME



Cleberson Correa  
Tiago Pacheco Ferreira - ME



Geverson Rodrigo Anastácio  
M. G. Empreiteira e Construtora Ltda - ME